

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: iei6mme6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 29/10/2019 Projeto de resolução nº 375/2019 Protocolo nº 8976/2019 Processo nº 2105/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>		

**Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco de Assis da Silva.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Francisco de Assis da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Francisco de Assis da Silva, natural de Mantena – Minas Gerais, mudou-se para Mato Grosso em julho de 1968, tornando-se Policial Militar no ano de 1988. Na polícia Militar passou pelas graduações de Sargento e Subtenente e nos postos de Oficial, tendo sido transferido para a inatividade em 16 de abril de 2019, no posto de Tenente-Coronel. Nestes mais de 30 anos de serviço prestado na Polícia Militar, trabalhou em diversas Unidades Operacionais nas cidades de Jaciara, Várzea Grande e Cuiabá, além de serviços esporádicos nas cidades de Rondonópolis, Nova Mutum, Jangada, Peixoto de Azevedo, Tangará da Alto Araguaia e São Pedro da Cipa. Exerceu diversas funções, cargos e comissões no âmbito da Polícia Militar, como Chefe de Seções Administrativas, comandante de Companhias Comunitárias, Subcomando de Batalhões, além do exercício da atividade de Polícia Judiciária Militar, seja na condução de Sindicâncias e Inquéritos Policiais Militares, até presidência de Conselho de Disciplina. Na atividade operacional, comandou diversas operações de grande vulto, como policiamento em finais do Campeonato Estadual de Futebol e em jogos das séries C e B do Campeonato Brasileiro, Reintegrações de Posse e inúmeras operações de policiamento geral. Foi agraciado em diversas ocasiões com elogios e moções de aplausos pelo exercício de suas atividades profissionais, comando de operações e inúmeros atendimentos de ocorrências, inclusive ocorrências complexas, com liberação de reféns, frustração de roubos e suicídios, recuperação de produtos roubados/furtados, prisão de foragidos da justiça e apreensões de drogas.

Diante de tamanha notoriedade, idoneidade e reputação ilibada acima narrada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Outubro de 2019

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual